

A PENSAR EM ABRIR UM NEGÓCIO EM PORTUGAL? O VISTO D2.

O Visto D2, também conhecido como visto de residência para empreendedores, é uma ótima opção para estrangeiros que pretendam iniciar um negócio em Portugal ou trabalhar como profissionais liberais.

Destina-se à obtenção de autorização de residência em Portugal para os cidadãos de Estados terceiros que sejam:

- Trabalhadores independentes pessoas que pretendam trabalhar em Portugal e já tenham um contrato de trabalho ou proposta de trabalho no âmbito de uma profissão liberal;
- Investidores (empreendedores) empresários que desejam empreender ou investir no país.

Segundo um estudo da "Forbes", Portugal é considerado o melhor país da Comunidade Europeia para investidores estrangeiros. Os incentivos fiscais são o grande responsável, aliado ao facto de o país possuir uma estratégia de combate ao envelhecimento da população com o objetivo de assegurar estabilidade económica.

O requerente deve obter o visto, de modo a ser possibilitada a sua entrada em território português; desta forma, obtém a correspondente autorização de residência. Pode solicitar em simultâneo o visto de residência para os seus familiares, ao abrigo da autorização de residência para reagrupamento familiar.



João Pedro Neves Advogado Estagiário

REQUISITOS

O pedido deve ser efetuado no Consulado Português do respetivo país da cidadania ou, não existindo, no Consulado que detém a jurisdição do país do requerente.

O requerente, para além dos requisitos gerais necessários à obtenção de qualquer visto, tem de comprovar certos requisitos, que variam consoante a sua profissão:

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INDEPENDENTE (TRABALHADORES AUTÓNOMOS)

- Contrato de prestação de serviços:
- Tenha contrato ou proposta escrita de contrato de prestação de serviços no âmbito de profissões liberais;
- Caso seja necessária habilitação para exercer determinada atividade, é necessário demonstrar que se encontra habilitado.

IMIGRANTES EMPREENDEDORES QUE PRETENDAM INVESTIR EM PORTUGAL

- Realização de operações de investimento
- Comprovação da capacidade financeira:
- comprovar que possui meios financeiros disponíveis em Portugal (neste caso incluem-se os meios que foram obtidos através de um financiamento bancário) e demonstrem a intenção de investimento em território português.
 - Projeto Empreendedor / criação de empresa de base inovadora:
 - Demonstrar a relevância do investimento.





VALIDADE E PRAZOS

- O Visto D2 é válido por 4 meses, sendo válido para 2 entradas em Portugal, para consequente pedido de autorização de residência.
- No prazo de 90 dias após a chegada a Portugal, o requerente deve solicitar autorização de residência junto do SEF.
- A autorização de residência temporária é válida pelo período de 2 anos contados a partir da data da emissão do respetivo título e renovável por períodos sucessivos de 3 anos.
- Após a obtenção da autorização de residência temporária com base no Visto D2, o cidadão estrangeiro não deverá ausentar-se de Portugal por mais de 6 meses consecutivos ou 8 meses intercalados, sob pena do cancelamento da autorização de residência.
- Os titulares da autorização de residência temporária podem solicitar uma autorização de residência permanente após 5 anos de residência legal em Portugal.

BENEFÍCIOS DO VISTO D2

- Nacionalidade
 - Após 5 anos legalmente em Portugal, é possível solicitar a nacionalidade portuguesa (com o preenchimento de outros requisitos).
- Reagrupamento Familiar
 Se tem a autorização de residência para viver em Portugal a partir
 do Visto D2, também tem direito a reagrupar a sua família, isto é, os
 seus familiares passam a ter direito de viver e trabalhar legalmente em

 Portugal.
- Acesso à Saúde

Na sequência das recentes alterações à Lei dos Estrangeiros em agosto de 2022, o Governo português demonstrou a vontade de acelerar o processo de obtenção do visto para nómadas digitais. No entanto, isto ainda está pendente de regulamentação adicional a este respeito.

Esta informação não é pública e não constitui qualquer forma de publicidade, sendo proibida a sua cópia ou divulgação. O conteúdo da presente informação e as opiniões expressas são de carácter geral, não podendo ser entendida nem substituindo uma consulta jurídica.

